ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de 2023, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº. 201/2023 de 25/08/2023, composta por Antonia Liliane Silva Mota, Ademilton Lima dos Santos e Bernardes Barbosa de Oliveira, sob a presidência do primeiro, para proferir o resultado de analise técnica de proposta concernente a **Tomada de Preços nº 004/2023 originado pelo PROCESSO Nº 080/2023**. **Tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR**, mediante o regime **Empreitada por Preço Unitário**.

Dando continuidade aos procedimentos, após minuciosa análise Técnica da Proposta de Preços, conforme parecer apenso nos autos, emitido pelo Eng. Civil Haroldo Jose Muniz inscrito no CREA-RR sob nº 035/RR-Matricula nº 1739, foi evidenciado que a proposta de preços apresentada pela empresa está em consonância com o Edital. Diante dos fatos, a comissão decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
FREIRE MORAES ENGENHARIA LTDA - CNPJ:44.259.200/0001-39	R$ 327.699,91	1º Lugar

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base no parecer técnico nº 002/2020, emitido pelo Eng. Civil Haroldo Jose Muniz inscrito no CREA-RR sob nº 035/RR-Matricula nº 1739, **recomendamos a Adjudicação** à Empresa vencedora **FREIRE MORAES ENGENHARIA LTDA - CNPJ:44.259.200/0001-39**, por apresentar o menor preço global de R$ 327.699,91 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Mediante o regime de **Empreitada Por Unitário.**

Assim procedendo, diante da assinatura do termo de renúncia, na forma do art. 109, inc. I c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93, onde a empresa renuncia ao prazo recursal e concorda com o curso do procedimento licitatório, anexo aos autos, o procedimento será encaminhado a autoridade superior para o ato de adjudicação e homologação na forma do art. 43, inc. VI, da Lei n.º 8.666/93.

Nada mais havendo, o senhor Presidente determinou a lavratura da ata circunstanciada, que após lida por todos, achada conforme, e por essa razão, aprovada e assina pela Comissão Permanente de Licitação. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Caracaraí - RR, 28 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Proc. 080/23
Fl. 390
Ass.

Antonia Liliane Silva Mota	**Presidente**	Antonia Liliane S. Mota
Ademilton Lima dos Santos	**Membro**	Ademilton L. Santos
Bernardes Barbosa de Oliveira	**Membro**	Bernardes Barbosa de Oliveira

LICITANTE:

EMPRESA	CNPJ (MF)/Representante:	**Assinatura/representante**
FREIRE MORAES ENGENHARIA LTDA	**44.259.200/0001-39** JOAO BOSCO CARNEIRO MOURA FILHO CPF Nº 004.912.212-66	João Bosco Carneiro Moura Filho